

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Credenciamento n.º 001/2024 – Processo n.º 015/2024 – Inexigibilidade n.º 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, nos termos do item 3 do Edital do Credenciamento em referência, vem esclarecer e dar publicidade aos questionamentos formulados pela empresa **Empresa de Benefícios Amigáveis S/A**, nos seguintes termos:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS	
Pedido de Esclarecimento	Esse órgão licitador possui contrato ativo com empresa fornecedora de benefícios para os servidores? Se sim, qual empresa e taxa contratada?
Resposta	As atuais contratadas são as seguintes: • ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS (CNPJ nº 04.740.876/0001-25); • GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ nº 92.559.830/0001-71); • LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ nº 19.207.352/0001-40); • PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ nº 69.034.668/0001-56); • TICKET SERVIÇOS S/A. (CNPJ nº 47.866.934/0001-74). Além disso, as seguintes pessoas jurídicas compõem o cadastro de credenciadas: • NUTRICASH SERVICOS LTDA (CNPJ nº 42.194.191/0001-10);

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS	
	• SERVNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (CNPJ nº 29.759.316/0001-43); • UZZIPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. (CNPJ nº 32.192.325/0001-00). A taxa de administração é zero para todas as contratadas, conforme comando do Edital e anexos.
Pedido de Esclarecimento	A licitante poderá em seu material de divulgação, oferecer, aos servidores, valor extra (bônus) diretamente no seu cartão, com a finalidade de promoção da saúde e segurança alimentar dos beneficiários? Considerar que "bônus" será dado pela empresa diretamente ao servidor não ao órgão licitador. Não será cobrado taxa ou dado desconto na proposta a ser enviada ao órgão licitador. O "bônus" será acrescido diretamente ao servidor por conta da licitante, sem ensejar qualquer majoração e ou desconto na proposta a ser apresentada ao órgão licitador. Há que se observar a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC-022116.989.23-7, onde bonificação ofertada não se enquadra como programa de recompensa (cashback) em que o beneficiário receba de volta, em dinheiro, parte do valor pago ao adquirir o produto ou contratar o serviço.
Resposta	Sim, desde que voltado para a promoção da saúde e segurança alimentar dos beneficiários, de acordo com a Portaria MTE nº 1.707/2024 e nos mesmos moldes do Acórdão do TCE/SP nº 022116.989.23-7.
Pedido de Esclarecimento	E caso este o órgão licitador no primeiro momento receba material de divulgação com oferta de bônus e após avaliação entenda seja indevido, este órgão

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS	
	licitador irá oportunizar novo prazo para que a licitante reenvie o material de divulgação sem oferta de bônus?
Resposta	Em sendo necessária a adequação do material de divulgação encaminhado, será concedida à interessada a oportunidade de adequá-lo.
Pedido de Esclarecimento	A licitante, tem sua operação na modalidade de Arranjo Aberto, Cartões Bandeira ELO, com ampla aceitação nacional, de modo que todo comércio dentro dos 26 estados brasileiros e o distrito federal que tenham como meio de pagamento uma "maquininha" de cartão, vai transacionar normalmente se o ramo fiscal de atuação for de acordo com o segmento de atuação alimentação/refeição. A rede ELO, conta com milhares de empresas credenciadas ativas, o que geralmente dificulta a extração de uma relação segmentada. Sendo assim, pode a licitante enviar em substituição a relação de rede credenciada, declaração informando que tem sua operação junto a bandeira Elo, onde contempla estabelecimentos credenciados exigidos no edital?
Resposta	Independente da bandeira do cartão, é necessária a comprovação da rede credenciada, nos termos do item 5 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
Pedido de Esclarecimento	É correto entender que o contrato com a licitante poderá ser prorrogado por meio de aditivos por até 10 anos?
Resposta	O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente e a critério da administração (vide item 6.6 do Edital de Credenciamento e tópico 5 - Requisitos da Contratação

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS	
	- do Estudo Técnico Preliminar).
Pedido de Esclarecimento	Qual é a forma que o órgão licitador fará o pagamento à licitante? Será pré-pago ou pós-pago? Ou seja, será pago a licitante somente após os créditos inseridos no sistema ou antes dos créditos serem inseridos no sistema? A licitante arcará com os créditos antes de ser paga?
Resposta	Será pré-pago. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado. O pagamento será realizado através de PIX ou transferência bancária para agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por meio de boleto vinculado a pessoa jurídica ou física contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. O CIAS realizará o pagamento antecipado à Contratada, em observância ao disposto na Lei nº 14.442/2022. (vide itens 11.1.1, 11.1.1.1, 11.1.2 e 11.2.1 do TR).
Pedido de Esclarecimento	A presente licitação será pelas modalidades de operação arranjo aberto ou fechado?
Resposta	Desde que a Contratada atenda aos requisitos relativos

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS

	ao quantitativo mínimo de rede credenciada em cada localidade, o tipo de arranjo não será um requisito determinante.
--	--

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS

Pedido de Esclarecimento	Será concedido prazo para as empresas credenciadas apresentarem material de divulgação aos servidores? Se sim, quando se dará o início e o fim? Como poderá ser realizada a divulgação junto a repartição pública?
Resposta	O edital não prevê a possibilidade de apresentação de material de marketing pelas credenciadas, mas poderá ser apresentado a critério do proponente.
Pedido de Esclarecimento	Qual é o prazo para o início e encerramento de escolha pelos servidores?
Resposta	Não há um prazo determinado. A partir do momento em que a empresa se credencia e está apta, havendo necessidade por parte dos colaboradores, haverá nova votação e a formalização da contratação com as credenciadas eleitas pelo voto dos colaboradores.
Pedido de Esclarecimento	Os cartões deverão ter customização específica ?
Resposta	Tanto o vale alimentação quanto o refeição deverão ser do tipo cartão eletrônico magnético com chip de segurança ou tarja magnética , recarregável

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS	
	mensalmente, por meio de arquivo eletrônico, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Consórcio, personalizado com nome do empregado público e do contratante, numeração de identificação sequencial protegido contra roubo e extravio, por meio de senha individual, e conter dados de contato com a Central de Atendimento da Administradora do Cartão, tais como número de telefone e/ou <i>website</i> (vide tópico 5 – Requisitos da contratação - do Estudo Técnico Preliminar).
Pedido de Esclarecimento	Será exigido atestado de capacidade técnica ? Se sim qual é a quantidade mínima exigida para ser credenciado?
Resposta	Os documentos exigidos no referido processo estão consignados no tópico 5 – condições de habilitação – do termo de referência, sendo exigida a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, não fazendo menção a atestado de capacidade técnica.
Pedido de Esclarecimento	É correto entender que o saldo do cartão alimentação, também deverá ser utilizados para aquisição de refeições prontas?
Resposta	O vale alimentação deverá possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios para preparo e consumo em casa ou no trabalho. O vale refeição deverá possibilitar a aquisição de refeições e lanches prontos para consumo (vide tópico 5 – requisitos da contratação - do Estudo Técnico

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPECTIVAS RESPOSTAS	
	Preliminar).

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

MIKAELLA CAMPOS DUTRA

Agente de Contratação